



“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 148/2022”

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 38 – sala 910 – Centro – RJ, CEP 20.080-007, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.322.0001-61, neste ato representada por sua sócia, Rosane Carvalho de Souza, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11094959-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.527.617-010 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 22/08/2023, contida no processo nº 9900035511/2023, e com amparo no art. 57, §1º, II da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a **contratação de empresa para a estabilização de taludes na Rua Ludovico Rocha no bairro do Maceió**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900035511/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Rosane Carvalho de Souza
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* ROSANE CARVALHO DE SOUZA (***.527.617-**)

em 30/08/2023 16:51:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 31/08/2023 11:17:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af6ba9ea-f084-4459-93f1-ef2184b4081f>

